

Aviso de Contratação 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	RAYARA CARDOSO DE FIGUEIREDO SABINO	03/07/2024 08:15 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67613.046992/2023-89

1. CHAMADA PÚBLICA Nº 90011/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

CHAMADA PÚBLICA Nº 90011/2024

Chamada Pública nº 90011/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, publicada no DOU de 20 de 06 de 2022.

A UNIÃO, por intermédio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Organização Militar da Força Aérea Brasileira, com sede na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº. 1000, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB Nº GGALIMENTA 3 nº 14/2022, através da Secretaria Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **23 de Julho de 2024.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das instituições habilitadas e inabilitadas: **26 de Julho de 2024, por meio do link: A SER DIVULGADO**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **06 de Agosto de 2024**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **Por meio do link divulgado acima**
- Data da abertura da sessão pública: **23 de Julho de 2024.**

- Local: **Av. Prefeito Erasto Gaertner n° 1000, Bairro Bacacheri, no Município de Curitiba - Horário: 09h00.**

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações do Termo de Referência.

2.FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente da Chamada Pública para Aquisição de itens de agricultura familiar encontra-se adequada aos recursos consignados no Orçamento do Comando da Aeronáutica para o exercício de 2024, bem como, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120072
Fonte de Recursos: 010000000
Programa de Trabalho: 192469
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: A0001720000

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB n° GGALIMENTA 3, de 1406/2022, e terão como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPAB n° GGALIMENTA 3, DE 14/2022.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras em até 03 (três) dias úteis, na Seção de Subsistência (AISU) do CINDACTA II, na Av. Prefeito Erasto Gaertner n° 1000 das 08:00 h às 16:00 h de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio na Seção de Subsistência, pelo telefone (41) 3251-

5733, o qual direcionará para o setor responsável para conferência (amostras) do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, situado na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000 – Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82510-901, na Seção de Subsistência (AISU), sob a responsabilidade da Tenente Voltolini ou 2º Sargento Daniel, com agendamento prévio através do telefone (41) 3251-5733, na qual se atestará o seu recebimento.

8.PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no (local a ser definido pelo órgão) no horário de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Curitiba, vide assinatura eletrônica

Registre-se e publique-se.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGILANIO ISAIAS AGUIAR DE MELO

Ordenador de Despesas

JESSICA DE FATIMA MACOHIN TORRES

Gestora de Licitações

RAYARA CARDOSO DE FIGUEIREDO SABINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 08:15:18.